Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
03/09/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 337, DE 2024.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/09/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações sobre os critérios e procedimentos adotados pelo CETEA - Clínica Escola Juditha Paludo Zanuzzo para o desligamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) dos atendimentos clínicos oferecidos pela instituição.

1. Quais critérios específicos são estabelecidos pelo CETEA para o desligamento de crianças do atendimento clínico? Favor fornecer uma descrição detalhada dos critérios utilizados pela instituição ao considerar o desligamento de uma criança, incluindo aspectos relacionados à frequência, comportamento, progresso no tratamento e outros fatores relevantes.

2. O CETEA possui um processo formal de comunicação e acompanhamento antes de efetuar o desligamento de uma criança dos atendimentos clínicos? Em caso afirmativo, favor detalhar como esse processo é conduzido, incluindo os métodos de comunicação utilizados, os profissionais envolvidos e as etapas de acompanhamento estabelecidas para tentar resolver as questões antes de proceder com o desligamento.

3. Quais critérios o CETEA utiliza para caracterizar uma falta como não justificada nos atendimentos clínicos? Além disso, como os pais ou responsáveis são informados sobre a política de faltas da instituição, incluindo os procedimentos para justificação e as consequências associadas à ausência não justificada das crianças?

4. Como é conduzido o processo de comunicação e notificação aos pais ou responsáveis sobre as faltas ocorridas nos atendimentos clínicos do CETEA? Favor detalhar as possíveis consequências associadas às faltas, incluindo as medidas adotadas pela instituição para informar os pais ou responsáveis sobre essas consequências.

5. Qual é o procedimento estabelecido pelo CETEA para justificar uma falta nos atendimentos clínicos e qual é o prazo para apresentação da justificativa? Favor detalhar o processo que os pais ou responsáveis devem seguir para comunicar uma falta e fornecer a respectiva justificativa, incluindo o prazo estabelecido para essa comunicação.

6. Quais são os procedimentos adotados pelo CETEA para reinserir uma criança que foi desligada dos atendimentos clínicos da clínica? Favor fornecer informações detalhadas sobre o processo de reintegração, incluindo critérios, avaliação de necessidades individuais e apoio oferecido às famílias durante esse período de transição.

7. Quais medidas específicas são adotadas para apoiar famílias de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social, visando prevenir faltas nos atendimentos clínicos devido a dificuldades socioeconômicas? Isso inclui subsídios ou auxílios financeiros para custos de transporte, disponibilização de transporte gratuito ou com tarifas reduzidas, programas de

CONFERIDO

assistência social para fornecer suporte adicional e parcerias com instituições locais para oferecer recursos complementares.

8. Sob quais circunstâncias a coordenação do CETEA considera uma justificativa plausível para faltas nos atendimentos clínicos? Quais critérios são adotados para determinar se uma falta é aceitável, levando em consideração as necessidades específicas das crianças atendidas e suas famílias?

9. Como é garantida a transparência e clareza na comunicação das políticas de desligamento dos atendimentos clínicos para os pais ou responsáveis, especialmente no que diz respeito ao conteúdo do "Termo de Ciência e Responsabilidade", durante o processo de matrícula e ao longo do atendimento das crianças no CETEA?

10. Quantas crianças foram desligadas dos atendimentos clínicos do CETEA nos últimos 12 meses devido a faltas não justificadas? Favor fornecer uma lista detalhada com o número de crianças desligadas e o motivo específico de cada desligamento.

11. Qual é a avaliação do impacto dos desligamentos dos atendimentos clínicos no desenvolvimento e bem-estar das crianças com autismo atendidas pelo CETEA? Como esses desligamentos afetam especificamente o progresso e o bem-estar das crianças dentro do contexto de suas necessidades clínicas e terapêuticas especiais?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de setembro de 2024.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificação:

O CETEA - Clínica Escola Juditha Paludo Zanuzzo desempenha um papel essencial no atendimento às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo suporte clínico e pedagógico especializado. No entanto, temos recebido inúmeras queixas de familiares relatando o desligamento de seus filhos(as) dos atendimentos clínicos do CETEA sem justificativas plausíveis ou comunicação adequada, o que levanta sérias preocupações sobre a transparência e a equidade dos critérios adotados pela instituição.

O atendimento contínuo é vital para o desenvolvimento pleno e o bem-estar dessas crianças, sendo que qualquer interrupção pode ter sérias consequências terapêuticas e emocionais, afetando tanto as crianças quanto suas famílias.

Diante disso, é fundamental obter esclarecimentos detalhados sobre os critérios e procedimentos de desligamento adotados pelo CETEA em relação aos atendimentos clínicos. A transparência nesses processos é fundamental para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados e que as famílias recebam o devido suporte.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Além disso, é necessário verificar se o CETEA adota medidas adequadas para apoiar famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, uma vez que dificuldades financeiras podem contribuir para faltas nas sessões de atendimento. Garantir que essas famílias recebam o suporte necessário pode prevenir desligamentos e assegurar que as crianças continuem recebendo o cuidado de que necessitam.

Nesse ínterim, buscamos com o presente requerimento garantir a transparência e a justiça nos processos do CETEA, assegurando que todas as crianças com TEA tenham acesso contínuo ao atendimento clínico de qualidade que merecem.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA